



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 34, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Perna do Pirata/PR, (Processo Administrativo Nº 02070.003627/2013-47).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria nº. 899, de 14 de maio de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto nº. 7.515/11, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, I, do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Perna do Pirata, localizada no Município de Morretes, no Estado do Paraná, constante no processo administrativo nº 02070.003627/2013-47.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CLAUDIO CARRERA MARETTI
Presidente

Publicado no D.O.U.	
Nº 83	
de	03 / 05 / 16
Seção	Pág. 59



ANEXO ÚNICO

ESPORTES PARAOLÍMPICOS
CATEGORIA ATLETA PÓDIO
Edital nº 3 de 17 de julho de 2013

Nº de Ordem	Atleta	GPF	Modalidade
1	Alice de Oliveira Correa	124.848.457-66	Atletismo Paralímpico
2	Flávio Reiz	650.459.719-13	Atletismo Paralímpico
3	Luiz Gustavo Silva Campos	051.709.166-40	Atletismo Paralímpico
4	Oliver José Pinto	321.413.068-40	Bocha Paralímpico
5	Eliseu dos Santos	033.884.269-87	Bocha Paralímpico
6	José Carlos Chagas de Oliveira	016.683.716-42	Bocha Paralímpico
7	Marcil Sousa Santos	226.318.778-29	Bocha Paralímpico
8	Sedillo Gohr	712.187.699-64	Ciclismo Paralímpico
9	Josémar Silva Guirane	001.326.769-88	Esqui em cadeira de rodas
10	Antonio Tenório da Silva	149.287.948-16	Judo Paralímpico
11	Phelina Andrews Melo Rodrigues	693.008.774-26	Natação Paralímpica
12	Bruna Costa Alexandre	082.878.699-10	Tênis de Mesa Paralímpico

PORTARIA Nº 155, DE 2 DE MAIO DE 2016

Fixa as metas globais de desempenho institucional no âmbito do Ministério do Esporte, para fins de remuneração da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPCPE, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE e da Gratificação de Atividades de Infraestrutura - GDAIE.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, A, §5º, da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, no artigo 22, §5º, da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, no art. 7º da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 e suas respectivas alterações, no art. 7º do Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013 e, ainda, na Portaria nº 103, de 12 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar as metas globais de desempenho institucional no âmbito do Ministério do Esporte, para o ciclo de avaliação compreendido no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, de acordo com o anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEYSER GONÇALVES

ANEXO ÚNICO

Descrição	Produto	Meta Física Proposta	Unidade de Avaliação
Conservação de Servidores Públicos Externos em Processo de Qualificação e Remuneração	Servidor Qualificado	133	CGOZ/DEI
Mapeamento de Riscos dos Projetos Estratégicos do Ministério do Esporte (Percentual de projetos estratégicos do Ministério do Esporte com risco mapeado)	Projetos Estratégicos com Riscos Mapeados	80%	CGOZ/DPGE
Concessão de Bolsa a Atletas Beneficiários dos Atletas de modalidades dos Programas Olímpicos e Paralímpicos	Bolsa Concedida	3.806	SNFAR
Desempenho de Atletas e Consolidação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento	Atleta Beneficiário	973	SNFAR
Previsão de Atletas e Consolidação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento	Pessoa Beneficiária	110	SNFAR
Assegurar a análise de projetos novos, a serem submetidos à Comissão Técnica para avaliação em reuniões ordinárias e extraordinárias	Análise de Projetos	650	DIF/SEI
Acumulação a crédito, com prazo de até no máximo 20% das reuniões em crédito	Vigência de prazo	20%	DIF/SEI
Enviar parecer técnico sobre a execução do objeto do aproximadamente 20% das prestações de contas finais que se encontram no Departamento de Licitação e Fomento ao Esporte há mais de 90 dias	Parecer Técnico	20%	DIF/SEI
Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte Educacional e de Esporte e Lazer - EST	Pessoa Beneficiária	7 milhões	SNFAR
Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte Educacional e de Esporte e Lazer - FELC	Pessoa Beneficiária	227.400	SNFAR
Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte Educacional e de Esporte e Lazer - Vida Saudável	Pessoa Beneficiária	16.800	SNFAR
Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos para a População Indígena	Indígena beneficiário	3.604	SNFAR
Realização e Apoio a Competições e Eventos de Esporte e Lazer	Evento apoiado	18	SNFAR
Fomento à Pesquisa, Atividade e Difusão	Evento apoiado	10	SNFAR
Avaliação de Resultados	Visita de fato	155	SNFDDT
Melhoria das Condições dos Estádios	Estádio	8	SNFDDT
Fomento das Iniciativas de Direito do Torcedor	Estádio	8	SNFDDT
Fomento e Apoio ao Desenvolvimento da Futebol Feminina	Evento apoiado	10	SNFDDT
Fomento e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Feminino	Estádio	2	SNFDDT
Realização de testes de diagnóstico físico e formação científica	Teste realizado	3.000	ABCD
Implementação do Sistema de Avaliação de Controle de Dopagem Científica	Avaliação científica	100	ABCD
Ações Educativas e Participação em Eventos e Competições Esportivas	Evento apoiado	6	ABCD
Casos de Doping e Julgamentos na Justiça acumulados pela Assessoria Jurídica do ABCD	Processo acumulado	150	ABCD

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 145, DE 29 DE ABRIL DE 2016 (*)

Abre o Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 104.767.705,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", II, XVII e XXXII, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 104.767.705,00 (cento e quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

ANEXO

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	F	M	D	R	P	M	O	D	U	E	F	E	Crédito Suplementar		
															Recurso de Todas as Fontes	R\$ 1,00	
															VALOR		
	2033	Energia Elétrica														45.766	
		Atividades														45.766	
25 752	2033 20LG	Estudos de Expansão de Transmissão de Energia Elétrica														45.766	
25 752	2033 20LG 0001	Estudos de Expansão de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional	F			3			90					172		45.766	
TOTAL - FISCAL																	
TOTAL - SEGURIDADE																	
TOTAL - GERAL																0	
																45.766	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/maunicidade.html>, pelo código 00012016050300059

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 34, DE 29 DE ABRIL DE 2016

Approva o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Perna do Pieta-PR. (Processo Administrativo Nº 02070.003627/2013-47).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria nº. 899, de 14 de maio de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto nº. 7.515/11, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, I, do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Perna do Pieta, localizada no Município de Morretes, no Estado do Paraná, constante no processo administrativo nº 02070.003627/2013-47.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 30, de 26 de abril de 2016, no artigo 18, Parágrafo único, publicada no Diário Oficial da União nº 79, de 27 de abril de 2016, seção 1, páginas 56 a 58.

ONDE SE LÊ:

"O prestador de serviço autorizado terá o prazo de 30 dias, a partir do recebimento da Autorização de Uso, para usar o material descrito no caput durante as atividades de condução de visitantes e condução de visitantes em embarcação do tipo canoa."

LEIA-SE:

"O prestador de serviço autorizado terá o prazo de 30 dias, a partir do recebimento da Autorização de Uso, para usar o material descrito no caput durante as atividades de condução de visitantes."